



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

A Diretora do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 425, de 28 de dezembro de 2022 – Reitoria/Ufopa, no âmbito da política de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão da graduação (monitoria) prevista na Resolução Nº 331/2020 (Regimento de Graduação) da Ufopa; no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023 e no PPC dos Cursos de Licenciaturas.

1.1 Considerando as finalidades instituídas pelos laboratórios de ensino da Ufopa, tais como: criação, recriação e adaptação de métodos e técnicas de ensino, pesquisa e extensão, esse espaço multidisciplinar complementa o tempo-espaço da sala de aula e concorre para o fortalecimento da formação qualificada dos estudantes.

1.2 Considerando os processos de formação de professores, em distintas licenciaturas e as condições de trabalho de professores do magistério superior, os laboratórios constituem-se em espaços adequados para o desenvolvimento de projetos, atividades e ações que propiciam uma sólida formação inicial e continuada dos envolvidos nesse processo.

1.3 Considerando a integração entre universidade, escolas da educação básica e comunidade, os laboratórios de ensino são espaços de realização de aulas práticas, de realização de estágios com foco no ensino fundamental, projetos de extensão, entre outras atividades que contribuem com o desenvolvimento da educação escolar na região, em atendimento ao público interno e externo.

1.4 Considerando ainda que a concessão de bolsistas corrobora para assegurar aos acadêmicos e professores do Iced, aos profissionais da educação da região e à comunidade do seu entorno, um espaço adequado para a realização de propostas educativas mais efetivas em seus serviços ao público da Ufopa

RESOLVE:

2. **PRORROGAR** a vigência das bolsas de monitoria vinculadas ao edital Nº 02/2023 até 31/08/2024 – para fins de atendimento normativo, desde que atendido o devido cumprimento do cronograma de atividades previsto no edital supracitado, a ser realizado pelos discentes monitores e equipe dos Projetos dos laboratórios dos cursos de Licenciaturas em Letras, História, Geografia e Pedagogia.

3. Os Projetos de Monitoria que necessitam preencher vagas ociosas, seja por finalização da participação dos atuais monitores, seja pela carência de candidatos aprovados em cadastro de reserva, poderão realizar nova seleção de bolsistas monitores, atendendo o disposto nos respectivos editais.

4. As comissões de seleção de monitoria poderão estabelecer critérios específicos complementares aos já estabelecidos nos editais ora prorrogados.

5. Os candidatos classificados em eventual processo de seleção de bolsistas, deverão proceder conforme normativa de homologação de bolsas constantes nos respectivos editais.

6. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a estes editais serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora do Edital do Programa de Monitoria dos Laboratórios.

7. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santarém-PA, 22 de abril de 2024

---

**Profa. Dra. Lademe Correia de Sousa**  
**Diretora do Instituto de Ciências da Educação**